



TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA TROCA DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RONDON DO PARÁ, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

02 – DA AQUISIÇÃO: Discriminado na Solicitação de Despesa e Anexo I e Anexo II deste Ofício/Termo de Referência.

03 – DA VIGÊNCIA: período de 120 (cento e vinte) dias a partir da contratação.

04 – DA PROPOSTA: A proposta deverá conter todos os custos necessários para a prestação da referida aquisição, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais.

05 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 13.979/2020 (e a Portaria regulamentadora n. 356/2020), o Decreto Estadual n. 609/2020, bem como as orientações e Declaração de Emergência de Saúde Pública oriundas da OMS.

CONSIDERANDO o reconhecimento de calamidade pública pela União através do Decreto Legislativo n. 06/2020, pelo Estado do Pará por meio do Decreto Legislativo nº 02/2020.

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declarou a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus.

CONSIDERANDO o reconhecimento de Calamidade Pública no Município de Rondon do Pará em decorrência do Coronavírus (COVID-19) pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará- ALEPA, através do Decreto Legislativo nº 33 de 29 de Abril de 2020.

CONSIDERANDO, que a pandemia requer o emprego de medidas de prevenção e contenção de danos e agravos à saúde pública de forma urgente com fito a controlar a disseminação em massa.

CONSIDERANDO que se trata de medida excepcional, e tem como único objetivo resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o reconhecimento de Calamidade Pública no Município de Rondon do Pará em decorrência do Coronavírus (COVID-19) pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará- ALEPA, através do Decreto Legislativo nº 33 de 29 de Abril de 2020.

JUSTIFICAMOS que em razão da necessidade de adotar medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19, é oportuna a aquisição de peças de veículos e a contratação de serviços na troca de peças de veículos pela necessidade de manter a frota oficial de veículos automotivos da Secretaria Municipal de Saúde, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, torna-se necessária tendo em vista a segurança dos usuários dos veículos. Compreende-se como manutenção veicular os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, com o fornecimento de peças e mão de obras inclusas, para manter em condições seguras de circulação e conservação dos veículos desta secretaria

Torna-se válido ressaltar que município na presente data apresenta crescentes casos suspeitos e/ou confirmados da doença e adota constantes medidas de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus, agindo sempre em consonância com as normativas e orientações dos órgãos superiores no âmbito nacional e estadual.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1. Os produtos serão requisitados parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através de emissão de ORDEM DE COMPRA.

- 6.2.** Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compra e recebimento da mesma pela empresa fornecedora.
- 6.3.** Por ocasião das entregas o fornecedor deverá encaminhar juntamente com os produtos, uma via da Nota Fiscal ou Nota de simples remessa, para conferência pelo Diretor de Transporte.
- 6.4.** Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.
- 6.5.** Não serão aceitos produtos contrabandeados, pirateados ou falsificados e com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo ser trocados por outro em perfeito estado de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 48 horas, após o comunicado do almoxarifado e/ou fiscal do contrato para substituição do produto.
- 6.6.** Todas as despesas com transporte, carga e descarga e acondicionamento dos produtos serão de inteira responsabilidade do fornecedor.
- 6.7.** Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos materiais por parte dos eventuais subfornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.
- 6.8.** A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item 6.2. sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente Termo de Referência e no edital.
- 6.9.** Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela contratada em sua proposta comercial.
- 6.10.** O prazo de validade dos produtos solicitados deverá ser de no mínimo 12 (meses) meses a contar da data de recebimento, ou com prazo equivalente a no mínimo 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

6.11. A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

6.12. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos o artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os produtos de acordo com a Ordem de Compra emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará;

7.2. Comunicar à contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização;

7.3. Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária;

7.4. As despesas decorrentes para a entrega do produto/serviço será de responsabilidade da Contratada.

7.5. E o que mais couber.

8 . FISCAL DO CONTRATO

8.1. A fiscalização da execução dos contratos será exercida pelo servidor FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA – DIRETOR DE TRANSPORTE DA SAÚDE, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da contratada.

8.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

8.3. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9 . CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

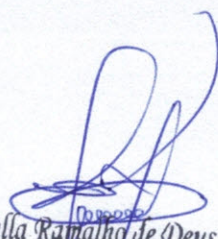
9.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia da apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde;

9.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, devendo ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e FGTS.

9.4. O pagamento estará condicionado à entrega dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Compras e à aprovação e conferência do material entregue, mediante apresentação da fatura especificada.

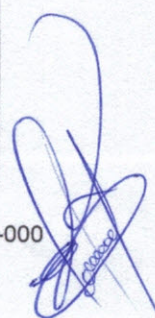
9.5. Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada se a mesma não estiver em dias com a regularidade fiscal e trabalhista.



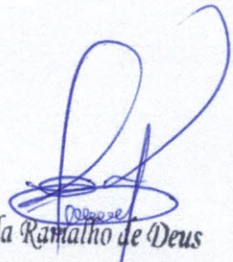
Eilla Ramalho de Deus
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0009/2017
EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0009/2017

PEÇAS DE VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.
1	SAPATA FREIO TRASEIRA BERLINGO	1
2	PASTILHA FREIO DIANT BERLINGO	3
3	KIT CORREIA DENTADA	4
4	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	2
5	CARGA DE GÁS R134	2
6	CORREIA GIR/ALT/BA/DH PEUGEOT	1
7	DISCO FREIO DIANTEIRO	2
8	ELETROVENTILADOR RADIADOR	1
9	GAS PARA LIMPEZA ACD 141 B	1
10	CONDENSADOR BERLINGO	1
11	LAMPADA H4 12V 60/55W	2
12	LAMPADA 2 POLOS DESIGUAL 12V	4
13	TERMINAL DIREÇÃO BERLINGO DIR/ESQ	2
14	BANDEA SUSPENSÃO INF DIR	1
15	KIT CORREIA DENTADA BERLINGO/PARTNER/PEUGEOT	1
16	BRAÇO AXIAL PARTNER/BERLINGO	1
17	AMORT DIAN DIR/ESQ PEUGEOT	2
18	KIT AMORT DIANTEIRO COMPLETO	2
19	BORRACHA COIFA SANDERO LADO CAMBIO LADO ESQUERDO	1
20	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA PARTNER/BERLINGO	2
21	BANDEJA INFERIOR BERLINGO/PARTNER DIR	1
22	BANDEJA INFERIOR BERLINGO/PARTNER ESQ	1



23	AMORTECEDOR DIANTEIRO DIR PARTNER	1
24	AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQ PARTNER	1
25	PASTILHA FREIO BERLINGO	1
26	BRAÇO AXIAL	2
27	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	2
28	CUBO RODA TRASEIRA	2
29	COXIM AMORTECEDOR	2


Eilla Ramalho de Deus
Secretária municipal de Saúde
Decreto nº 0009/201
EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0009/201

SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.
1	ALINAMENTO DIANTEIRO	5
2	BALACEAMENTO	5
3	SERVIÇO MECÂNICO – VEICULOS PLACA QEP5598, PLACA QEZ6651	2
4	SERVIÇO DE SOLDA - VEICULO PLACA QEP5598	1
5	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO - VEICULOS PLACA QEP5598, PLACA QEZ7891	2
6	SERVIÇO MECÂNICO VEICULOS PLACA QEF0607, PLACA QEH5785	2
7	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO - VEICULOS PLACA QEF0607, PLACA QEZ6651	2
8	SERVIÇO DE SOLDA - VEICULO PLACA QEF0607	1
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - VEICULO PLACA QEF0607	1
10	MONTAGEM DE PNEU VEICULO QEZ6651	4
11	SERVIÇO DE SOLDA - VEICULO QEZ6651	1
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - VEICULO QEZ6651	1
13	SERVIÇO MECÂNICO – AMBULÂNCIA PLACA QEZ7891	1
14	CAMBAGEM DIREITA - AMBULÂNCIA PLACA QEZ7891	1
15	CAMBAGEM ESQUERDA - AMBULÂNCIA PLACA QEZ7891	1
16	SERVIÇO DE SOLDA - AMBULÂNCIA PLACA QEZ7891	1
17	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO – VEICULO PLACA QEH5785	1
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - VEICULO PLACA QEH5785	1

Eilla Ramalho de Deus
Secretaria municipal de Saúde
EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0009/201